



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Fevereiro de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargador Amarildo Carlos de Lima Presidente</p> <p>Desembargadora Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Narbal Antônio de Mendonça Fileti Corregedor Regional</p>	<p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p>
---	--

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria SEAP

SEAP - Institui o Comitê Gestor Regional do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA SEAP Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Comitê Gestor Regional do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

O **DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CSJT N. 367, de 27 de outubro de 2023, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante no âmbito da Justiça do Trabalho, e com o objetivo de coordenar e sistematizar ações e projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região em prol da erradicação do trabalho escravo, do tráfico de pessoas e da proteção ao trabalho do migrante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, que será coordenado por um(a) Desembargador(a) do Trabalho com o auxílio de um(a) Juiz(iza) do Trabalho, ambos Gestores Regionais.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Regional do

Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante aquelas previstas no art. 9º da Resolução CSJT Nº 367, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º O

Comitê Gestor Regional do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante será composto pelos Gestores Regionais, pelos(as) Juizes(as) Gestores Auxiliares das Circunscrições da Justiça do Trabalho da 12ª Região, que atuarão nas respectivas circunscrições, e pelo(a) servidor(a) indicado(a) pelo Coordenador para auxiliar nas atividades do Programa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Publique-se.

AMARILDO CARLOS DE LIMA